



## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE (2022)

### SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVOS VOLTADOS À INTEGRIDADE
  - 2.1. Conselho Diretor - CD
  - 2.2. Conselho Universitário - COUN
  - 2.3. Unidades da Administração Central
3. TRANSPARÊNCIA
4. INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE INTEGRIDADE
5. ATUAÇÃO DA OUVIDORIA (FALA.BR)
  - 5.1. Manifestações
  - 5.2. Denúncias
  - 5.3. Comunicações
  - 5.4. Reclamações
6. ATUAÇÃO CORRECCIONAL
7. COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP/UFMS)
8. PROCESSOS SANCIONADORES DE PESSOAS JURÍDICAS
9. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
10. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE
11. PRINCIPAIS RISCOS A FRAUDE E CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS
12. MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE – 2022- 2024
13. PROPOSTAS
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por escopo avaliação do Plano de Integridade da UFMS do ano de 2022.

Instituído pela Resolução nº 206-CD/UFMS, de 14 de outubro de 2021, O Plano consiste em uma programação das atividades necessárias à gestão da integridade na UFMS, visando principalmente:

- sistematizar as práticas de integridade já adotadas na Universidade;
- comunicar e fomentar sua adesão e alinhamento a valores, princípios e normas éticas que sustentam os objetivos institucionais e o interesse público;
- atender ao compromisso institucional de implementar políticas e medidas de Governança Pública para maior transparência, eficiência, controle e responsabilidade na gestão.

Sobre esse aspecto do normativo, a Corregedoria da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul foi criada e implantada por meio da [Resolução \(Coun\) nº 23, de 13 de março de 2020](#), que tem como objetivo aprimorar a governança institucional e as ações de integridade da UFMS. É a unidade responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades correccionais da Reitoria, e por auxiliar e orientar as Unidades da UFMS em assuntos correccionais.

Como Unidade Setorial do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - Sipef, a que se refere o art. 6º do [Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021](#), e o art. 19, inciso II, do [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), tem por competência o assessoramento da UFMS para assuntos relacionados ao Programa de Integridade, incluindo a coordenação, monitoramento e revisão do Plano de Integridade, bem como, entre outras, a articulação com as demais unidades da UFMS que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do Plano.

Nesse sentido, a [Resolução nº 134-COUN/UFMS, de 15 de outubro de 2021](#), que aprovou a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, o Programa de Integridade e a Política de Prevenção e do Combate à Fraude e Corrupção no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, estabeleceu as seguintes competências à Corregedoria, previstas no art. 18:

- I - atuar, na segunda linha, no gerenciamento eficaz de integridade, riscos e controles da UFMS, com foco na melhoria contínua dos processos organizacionais;

II - indicar, com base na casuística, áreas estratégicas para o gerenciamento de integridade e adequação e eficácia dos controles internos para evitar fraude, erros, ineficiências e outras irregularidades causadas por agentes internos e externos, contribuindo para minimizar os riscos envolvidos no desempenho das atividades organizacionais;

III - apoiar a alta administração no gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão; e

IV - acompanhar, assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da UFMS, especialmente para aprimoramento dos controles internos.

Parágrafo único. A Corregedoria da UFMS atuará como Unidade Setorial do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef).

As informações ora prestadas têm como substrato de pesquisa as informações prestadas pelas Unidades: Corregedoria, Câmara de Mediação de Conflitos, Ouvidoria, Auditoria Interna Governamental, Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura e dados disponíveis na transparência ativa da UFMS.

## 2. ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVOS VOLTADOS À INTEGRIDADE

Durante o exercício de 2022 a UFMS, por meio de seus Conselhos Superiores e Unidades da Administração Central, aprovou uma série de normativos para o aprimoramento da governança, dos controles internos, da conformidade legal e da integridade, de forma geral, dos quais se destacam os atos a seguir.

### 2.1. Conselho Diretor - CD:

- RESOLUÇÃO (CD) nº 243, de 09-02-2022. **Ementa:** Aprova o Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 260, de 20-04-2022. **Ementa:** Aprova a Política de Sustentabilidade no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 267, de 02-06-2022. **Ementa:** Aprova as normas para concessão do “Cartão UFMS” no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO Nº 268-CD/UFMS, DE 2-06-2022. **Ementa:** Aprova o Plano de Gestão de Processos e Riscos 2022 - 2024, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 281, de 01-07-2022. **Ementa:** Altera a Resolução nº 11, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece as normas e os procedimentos para a solicitação de afastamentos e deslocamentos e a concessão e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da UFMS.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 293, de 22-08-2022. **Ementa:** Alterar a Resolução nº 192, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a aplicação do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, relativo à substituição de Cargo de Direção, Função Gratificada e Função de Coordenação de Curso, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 296, de 22-08-2022. **Ementa:** Altera os arts. 20 e 21 da Resolução nº 188, de 30 de agosto de 2021, que estabelece as Normas que regulamentam as Relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as Fundações de Apoio.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 300, de 12-09-2022. **Ementa:** Altera a Resolução nº 33, de 31 de março de 2020, que estabelece as Normas para Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 309, de 23-09-2022. **Ementa:** Estabelece as normas para outorgas de espaços físicos, edificados ou não, a título gratuito, oneroso ou em condições especiais no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 321, de 04-11-2022. **Ementa:** Regulamenta os procedimentos de concessão, indenização, parcelamento, pagamento e interrupção de férias dos servidores no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 322, de 07-11-2022. **Ementa:** Altera a Resolução nº 221, de 17 de novembro de 2021, que estabelece as regras de alocação de vagas reservadas por lei e os procedimentos de heteroidentificação e de verificação da condição de pessoa com deficiência dos candidatos inscritos nos concursos públicos da UFMS.
- RESOLUÇÃO (CD) nº 341, de 28-12-2022. **Ementa:** Institui o Programa e-UFMS no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

### 2.2. Conselho Universitário - Coun:

- RESOLUÇÃO (COUN) nº 154, de 17-01-2022. **Ementa:** Estabelece a alocação de vagas reservadas por lei e os procedimentos de Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas dos candidatos aos Cursos de Graduação e de Pós-graduação stricto sensu no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (COUN) nº 164, de 21-02-2022. **Ementa:** Altera o art. 8º da Resolução nº 78, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece a Política de Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

- RESOLUÇÃO (COUN) nº 180, de 03-06-2022. **Ementa:** Aprova o Regimento Interno da Auditoria Interna Governamental no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (COUN) nº 205, de 01-09-2022. **Ementa:** Estabelece os procedimentos de avaliação em formato presencial e/ou on-line para os Editais de Seleção de ingresso nos Cursos de Graduação e de Pós-graduação lato e stricto sensu e para participação em Ações, Programas e Projetos de Ensino, Pesquisa e Inovação, Extensão e Empreendedorismo no âmbito da Fundação Universidade Federal do Sul.
- RESOLUÇÃO (COUN) nº 204, de 01-09-2022. **Ementa:** Altera a Resolução nº 121-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO Nº 222-COUN/UFMS, DE 16-09-2022. **Ementa:** Aprova a alteração da Política de Segurança da Informação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- RESOLUÇÃO (COUN) nº 240, de 28-12-2022. **Ementa:** Estabelece os procedimentos para Revalidação de Diplomas de Cursos de Graduação e de Reconhecimento de Diplomas de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

### 2.3. Unidades da Administração Central:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROAES/RTR) nº 15, de 15-02-2022. **Ementa:** Dispõe sobre a aplicação do Recurso do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), seleção de estudantes para ingresso e critérios para permanência nas ações de Assistência Estudantil no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROAES/RTR) nº 17, de 25-03-2022. **Ementa:** Aprova os critérios para o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), seleção de estudantes para ingresso e critérios para permanência nas ações de Assistência Estudantil e para uso dos Restaurantes Universitários no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROGEP/RTR) nº 48, de 25-05-2022. **Ementa:** Revoga a Instrução Normativa nº 28-Progep/UFMS, de 1o de março de 2021, que estabelece as normas e os procedimentos para registro de frequência no âmbito da UFMS, e a Instrução Normativa nº 30-Progep/UFMS, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre jornada de trabalho em regime de escala para os servidores detentores do cargo de "vigilante" da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROGEP/RTR) nº 49, de 30-05-2022. **Ementa:** Estabelece os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação do Plano de Atividades Docente no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROPLAN/RTR) nº 16, de 15-06-2022. **Ementa:** Estabelece os procedimentos e limites para solicitação, concessão, utilização e prestação de contas do Cartão Gestão UFMS.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROPLAN/RTR) nº 17, de 05-07-2022. **Ementa:** Estabelece os procedimentos e limites para solicitação, concessão, utilização e prestação de contas do Cartão Pesquisa UFMS.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROADI/RTR) nº 10, de 29-08-2022. **Ementa:** Estabelece normas complementares para segurança dos trabalhadores terceirizados na contratação de empresas para realização de obras de construção, serviços de reforma, ampliação, pequenos reparos e serviços gerais, tais como instalação e manutenção de equipamentos, limpeza e higienização das edificações e áreas externas, de acordo com a Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais legislações vigentes.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (PROGEP/RTR) nº 56, de 13-10-2022. **Ementa:** Estabelece orientações, critérios e procedimentos para implementação do Programa de Gestão na Modalidade Teletrabalho nas Unidades da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Verifica-se que todas as publicações citadas, e que estão relacionadas às ações de governança, riscos e controles internos, demonstram a preocupação da Alta Administração com a integridade institucional, pois esta se traduz em serviços públicos eficientes e transparentes, e desenvolvidos por servidores e gestores íntegros.

## 3. TRANSPARÊNCIA

De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e demais normas que regem o assunto, existe um rol mínimo de informações que devem estar disponíveis em transparência ativa. O Guia de Transparência Ativa – GTA, elaborado pela CGU, auxiliar no correto cumprimento destas obrigações e estabelece a necessidade de publicação de 49 itens que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”.

No ano de 2022, a Controladoria-Geral da União - CGU realizou a avaliação dos itens divulgados em transparência ativa pela UFMS e, pelo segundo ano, a Universidade mantém o atendimento aos 49 itens com publicação obrigatória.

#### 4. INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

Dentre algumas das iniciativas realizadas no período, pode-se destacar a integração entre a Ouvidoria e Corregedoria no processo de apuração e acompanhamento das providências para o acompanhamento das denúncias e comunicações registradas no sistema Fala.Br, buscando orientar e avaliar se as providências de apuração pelas Unidades da Administração são satisfatórias, ou se necessitam de atuação da Corregedoria para avocar ou complementar as investigações.

A partir de 30/05/2022, a Ouvidoria passou a utilizar o Módulo de Triagem e Tratamento da Plataforma Fala.Br. Desde então, as manifestações de Ouvidoria são tramitadas integralmente às unidades internas da UFMS por meio da Plataforma, mediante a supervisão e controle da Corregedoria, que poderá, ao final da avaliação preliminar, concordar com a resposta apresentada pelo setor competente, ou iniciar uma apuração própria, com a finalidade de aprofundar as apurações.

Como forma de contribuir para o aprimoramento dos controles internos da UFMS, a [Resolução nº 93-CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020](#) estabeleceu que a Corregedoria poderá emitir recomendações aos servidores e aos dirigentes da organização sobre os riscos e vulnerabilidades identificados, com vistas a agregar valor ou prevenir a ocorrência de irregularidades, e ressaltou também a necessidade de comunicação de ilícitos civis e criminais às instâncias competentes para as apurações pertinentes.

Da mesma forma, quando os fatos relatados remeterem à necessidade de possível ação de controle, ou atuação junto aos órgãos de controle, a Corregedoria comunica a Auditoria Interna para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência. Essa integração tem sido relevante para difundir o tema Integridade no âmbito da UFMS, e que tem repercussão direta nas atividades correcionais e na Cultura institucional.

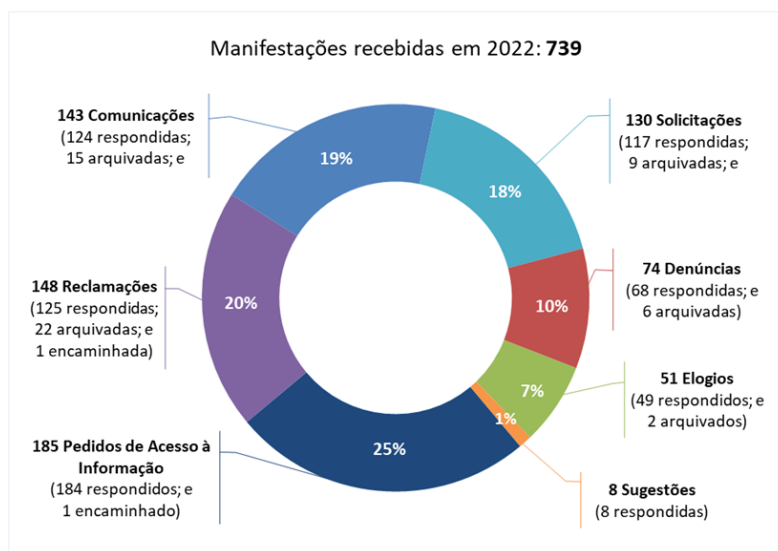
#### 5. ATUAÇÃO DA OUVIDORIA (FALA.BR)

##### 5.1. Manifestações

Em 2022, foram recebidas formalmente 739 manifestações na Ouvidoria da UFMS, sendo 185 pedidos de acesso à informação e 554 manifestações de Ouvidoria. Destas, 54 foram arquivadas com base nas hipóteses legais e 10 foram encaminhadas a outros órgãos e entidades, por não serem de competência da UFMS. A UFMS manteve a marca de 100% das manifestações respondidas dentro do prazo legal, tanto para os pedidos de acesso à informação, quanto de manifestações de ouvidoria.

O Gráfico1, a seguir, apresenta a incidência de manifestações recebidas no ano de 2022, separadas por tipo, bem como o quantitativo de manifestações respondidas, arquivadas e encaminhadas.

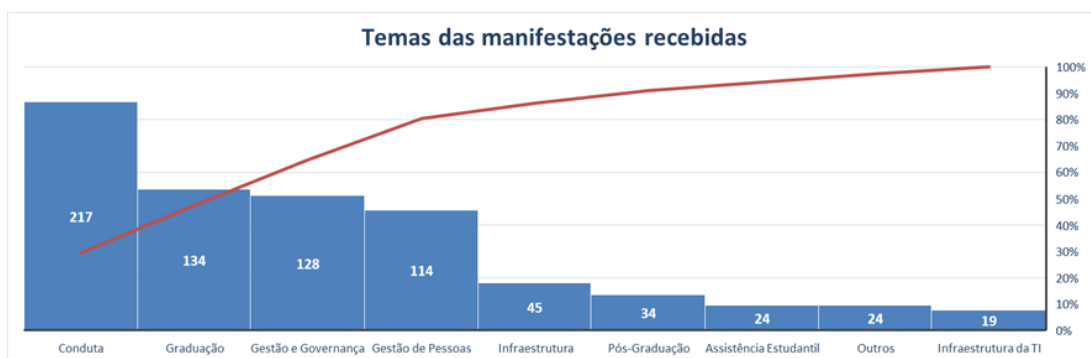
Gráfico 1: incidência de manifestações recebidas no ano de 2022



Fonte: Ouvidoria

As 739 manifestações de Ouvidoria e Pedidos de Acesso à Informação recebidos no ano de 2022 abrangeram os seguintes temas classificados pela Ouvidoria (Gráfico 2):

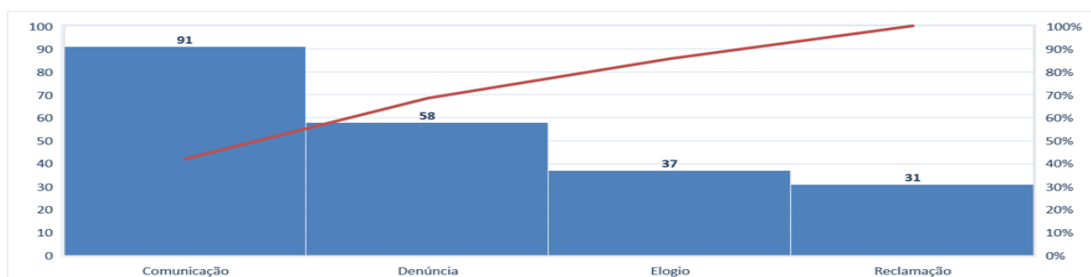
Gráfico 2: Manifestações e Pedidos à Ouvidoria em 2022



Fonte: Ouvidoria

Foram recebidas 91 comunicações, 58 denúncias, 37 elogios e 31 reclamações sobre condutas, conforme demonstrado no Gráfico 3:

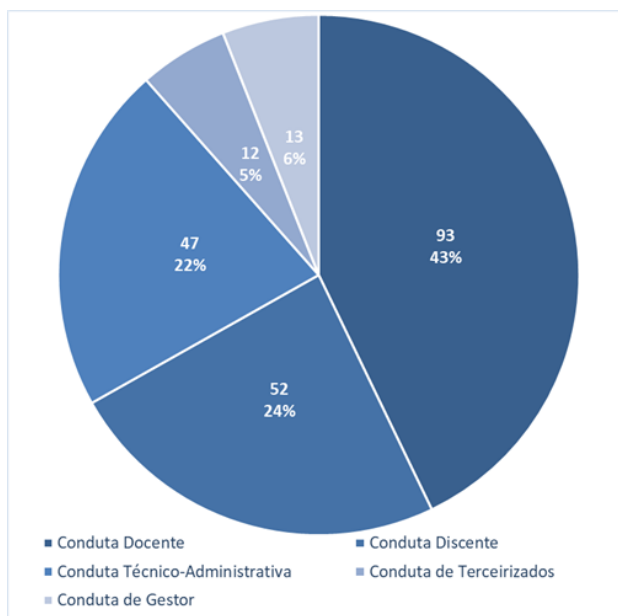
Gráfico 3: Condutas registradas em 2022



Fonte: Ouvidoria

Por representarem aproximadamente 30% dos protocolos recebidos, o tema foi subdividido, sendo classificado pela Ouvidoria em: conduta docente, conduta discente, conduta técnico-administrativa, conduta de terceirizados e conduta de gestor, cujas quantidades estão detalhadas no Gráfico 4 a seguir:

Gráfico 4: Condutas na comunidade universitária



Fonte: Ouvidoria

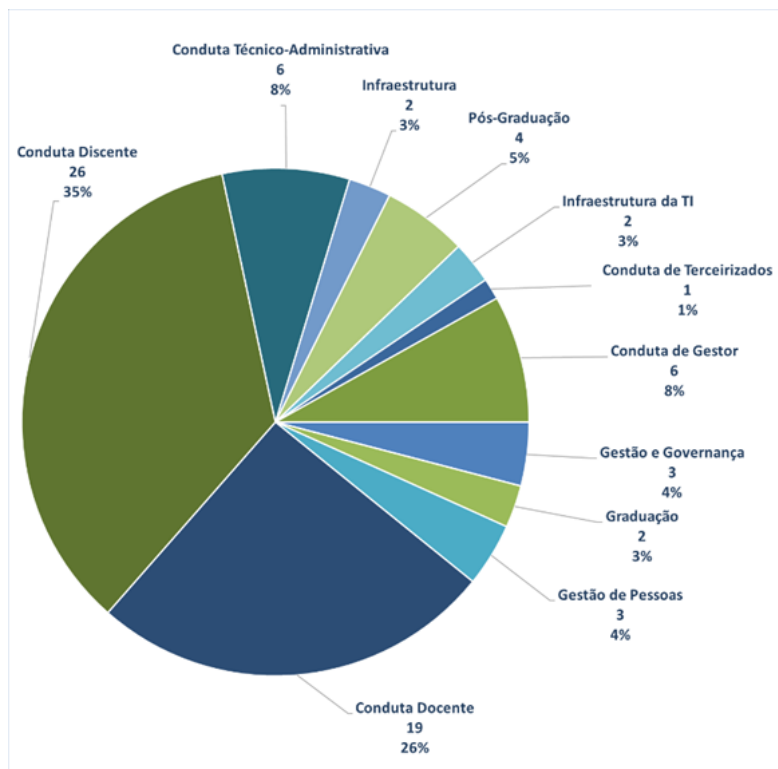
- Sobre conduta docente foram recebidas 44 comunicações, 26 reclamações, 19 denúncias e 4 elogios;
- Sobre conduta discente foram recebidas 26 comunicações e 26 denúncias;
- Sobre conduta técnico-administrativa foram recebidos 26 elogios, 14 comunicações, 6 denúncias e 1 reclamação;
- Sobre conduta de gestor, que englobam as condutas de servidores em função de coordenador de curso e cargo de direção, foram recebidas 6 denúncias, 3 comunicações, 3 elogios e 1 reclamação.
- Sobre conduta de te rceirizados foram recebidas 4 comunicações, 4 elogios, 3 reclamações e 1 denúncia

## 5.2. Denúncias

Em 2022 foram direcionadas 74 denúncias à UFMS. Contudo, houve 6 manifestações arquivadas, sendo 5 arquivadas por falta de complementação pelos usuários e 1 arquivada por ter sido registrada em duplicidade pelo usuário. Dessa forma, foram respondidas 68 denúncias.

Quanto à temática das denúncias, os assuntos foram classificados pela Ouvidoria conforme exposto no Gráfico 5 abaixo, que apresenta a incidência de cada tema.

Gráfico 5: Incidência de denúncias registradas na Ouvidoria em 2022, por tema



Fonte: Ouvidoria

Verifica-se que conduta foi o principal assunto, que corresponde a 78% das denúncias recebidas, entre conduta discente, conduta docente, conduta técnico-administrativa, conduta de gestor e conduta de terceirizados. Dentre estas, houve predomínio de manifestações sobre conduta discente e conduta docente.

Quanto à conduta discente, principal motivo das denúncias recebidas (35%), as manifestações recorrentes foram sobre fraudes de estudantes em cotas e em bolsas e auxílios estudantis, bem como sobre postagens com cunho ofensivo feitas por estudantes em redes sociais.

Com relação à conduta docente, as manifestações usualmente abordaram conflitos interpessoais entre professores e estudantes

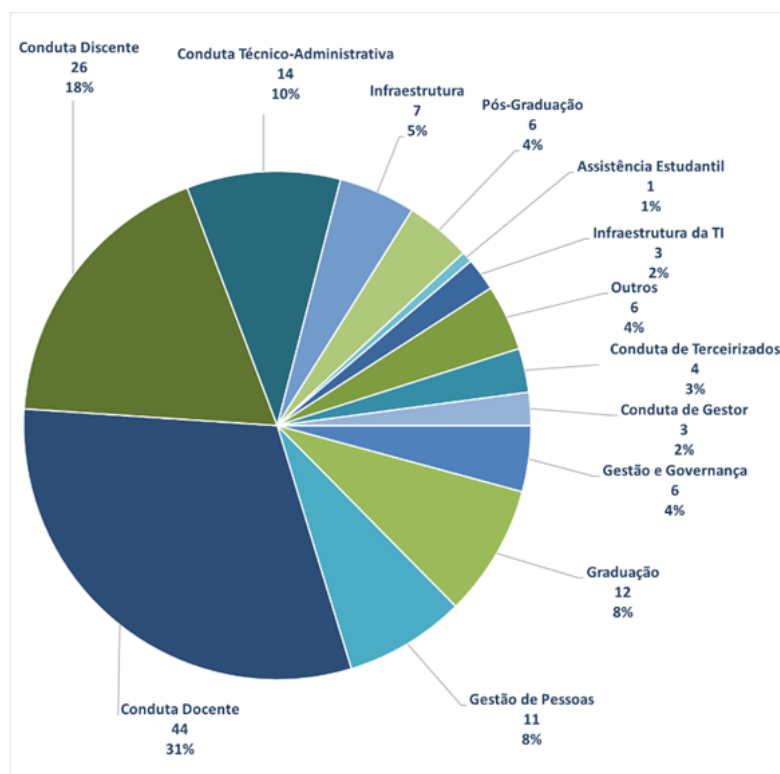
## 5.3. Comunicações

Em 2022 foram direcionadas 143 comunicações à UFMS. Contudo, 15 destas foram arquivadas, sendo 8 arquivadas por terem sido registradas em duplicidade pelos usuários e 7 arquivadas por falta de clareza ou informações insuficientes, bem como 4 comunicações foram encaminhadas a outros órgãos, pois o assunto não era de competência desta Instituição. Dessa forma, foram respondidas 124 comunicações.

Releva destacar que a baixa qualidade da formalização das comunicações, infelizmente, inviabiliza o prosseguimento de uma parcela destas, como exposto acima no quantitativo de demandas arquivadas, pois os manifestantes não fornecem elementos mínimos para admissibilidade preliminar no âmbito da Ouvidoria e, em se tratando da manifestação anônima, não é possível pedir a complementação ao usuário.

Quanto à temática das comunicações, os assuntos foram classificados pela Ouvidoria conforme a figura abaixo, que apresenta a incidência de cada tema.

Gráfico 6: Incidência de denúncias registradas na Ouvidoria em 2022, por temática da comunicação



Fonte: Ouvidoria

Quanto à conduta docente, principal motivo das denúncias recebidas (31%), as manifestações usualmente abordaram a conduta desidiosa por parte de professores, em especial por falta de presteza e dedicação e por omissão do cumprimento das obrigações, também houve comunicações relatando desídia de professores por agir em desconformidade às normas e aos procedimentos adequados na execução de sua atuação. Ainda quanto à conduta, houve uma parcela de manifestações relatando conflitos interpessoais entre professores e estudantes.

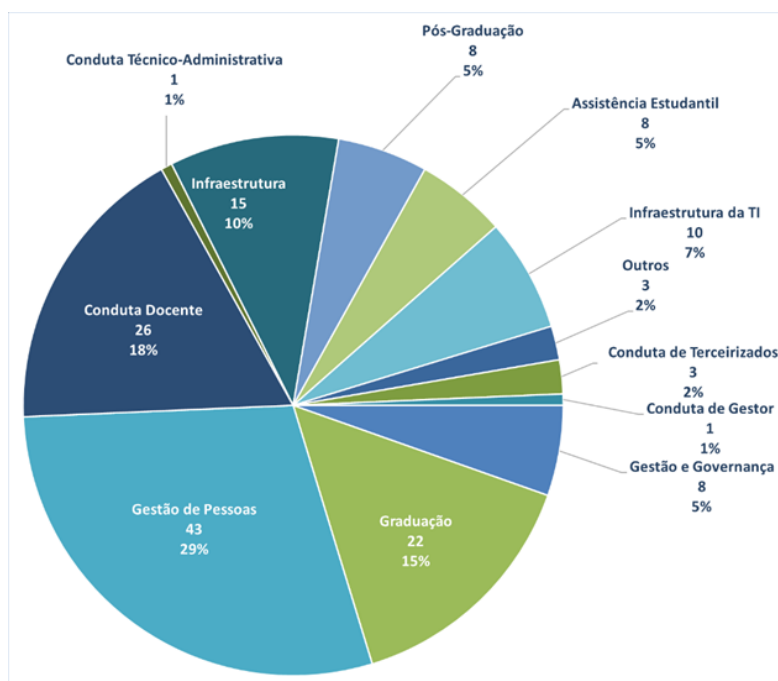
Com relação à conduta discente, as manifestações recorrentes foram sobre fraudes de estudantes em cotas e em bolsas e auxílios estudantis.

#### 5.4. Reclamações

Em 2022 foram direcionadas 148 reclamações à UFMS. Destas, houve 22 manifestações arquivadas, sendo 14 arquivadas por falta de complementação pelos usuários, 1 arquivada por falta de clareza/informações insuficientes e 7 arquivadas por terem sido registradas em duplicidade pelos usuários, bem como 1 reclamação foi encaminhada a outro órgão, pois o assunto não era de competência desta Instituição. Dessa forma, foram respondidas 125 solicitações.

Quanto à temática das reclamações, os assuntos foram classificados pela Ouvidoria na forma do Gráfico 7 abaixo, que apresenta a incidência de cada tema.

Gráfico 7: Incidência de denúncias registradas na Ouvidoria em 2022, quanto à temática das reclamações



Fonte: Ouvidoria

Dentre as manifestações sobre gestão de pessoas, houve predomínio de reclamações que relatavam sobre a demora para obtenção de serviços, em especial sobre concessão de adicional de insalubridade, execução de perícia médica e concessão de aposentadoria.

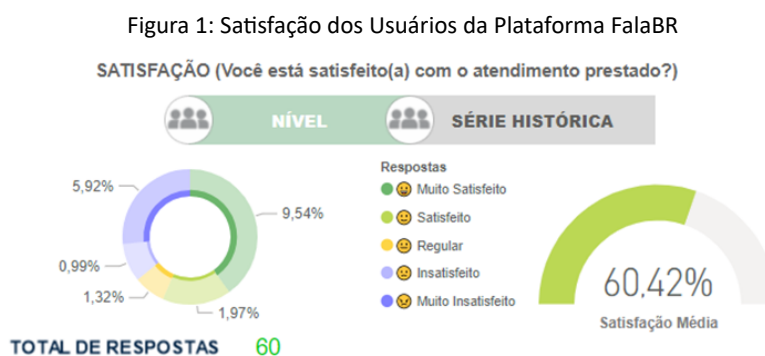
Quanto à conduta docente, as manifestações usualmente abordaram a conduta desidiosa por parte de professores, seja por falta de presteza e dedicação ou por omissão do cumprimento das obrigações. Ainda quanto à conduta, houve uma parcela significativa de manifestações relatando conflitos interpessoais entre professores e estudantes.

### 5.5. Satisfação dos usuários

A satisfação dos usuários é um indicador de qualidade dos serviços prestados e das respostas fornecidas pela Instituição. No [Plataforma Fala.BR](#) a satisfação dos usuários é medida por meio de pesquisa, respondida optativamente pelo cidadão ao receber a resposta de sua demanda. Assim, os resultados da pesquisa de opinião correspondem apenas às demandas finalizadas pela Ouvidoria com resposta conclusiva.

As respostas de satisfação estão implementadas e gravadas no [Plataforma Fala.BR](#), podendo ser acessadas apenas pelos analistas da Ouvidoria. No entanto, é possível a qualquer cidadão acessar o [Painel "Resolveu?"](#), para obter um resumo dos percentuais relativos às pesquisas de satisfação, bem como verificar demais indicadores de ouvidoria.

A Figura 1 abaixo apresenta a satisfação dos usuários que responderam à pesquisa.



Fonte: [Painel Resolveu?](#), da CGU.

Quanto à resolutividade das manifestações de Ouvidoria, conforme resposta dos usuários às pesquisas de satisfação, em um universo de 60 respondentes da pesquisa, 52% consideraram que a demanda foi resolvida e 15% responderam que a demanda foi parcialmente atendida, demonstrando a qualidade dos serviços da Ouvidoria em atendimento às legislações pertinentes.

Essa qualidade pode ser constatada quando se comparam os dados de satisfação acima com a média de todos órgãos federais que utilizam o [Fala.BR](#), que têm os seguintes índices: Satisfação média de 44,59%, com apenas 34% dos



respondentes classificando que as demandas foram resolvidas. Assim, verifica-se que os índices de satisfação com a Ouvidoria da UFMS, são significativamente superiores à média dos órgãos federais.

## 6. ATUAÇÃO CORRECCIONAL

Conforme [Resolução nº 93-CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020](#), que estabelece o fluxo interno, as orientações e os procedimentos correccionais a serem observados na apuração de denúncias e irregularidades envolvendo infrações disciplinares no âmbito da UFMS, a Corregedoria pode instaurar processo de investigação preliminar quando houver a necessidade de complementar as apurações preliminares recebidas das Unidades da Administração, ou quando verificada a complexidade e relevância da matéria ou, ainda, impedimento ou suspeição da autoridade instauradora, podendo, também, emitir recomendações aos servidores e aos dirigentes da organização sobre os riscos e vulnerabilidades identificados, com vistas a agregar valor ou prevenir a ocorrência de irregularidades.

Do período de janeiro a dezembro de 2022, tiveram avaliação ou acompanhamento da Corregedoria 169 (cento e sessenta e nove) processos, dos quais foram emitidos exames, orientações e recomendações; encaminhados a órgãos externos de apuração; celebrados Termo de Ajustamento de Conduta; e, ainda, instaurados processos administrativos disciplinares, que resultaram na aplicação de penalidades a estudantes e servidores.

Quadro1: Atuação Correccional em 2022

Descrição	Nº de Procedimentos
Processos recebidos para avaliação, exame ou orientações	169
Processos remetidos para avaliação da Comissão de Ética	5
Processos remetidos para a Câmara de Mediação de Conflitos	5
Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com servidores	29
Processos Administrativos Disciplinares instaurados (servidores)	11
Penalidades aplicadas a servidores	2 Suspensões por 30 dias 2 Demissões
Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com estudantes	22
Processos Administrativos Disciplinares instaurados (estudantes)	6
Penalidades aplicadas a estudantes	1 Suspensão por 10 dias 1 Suspensão por 15 dias 3 Suspensões por 30 dias 1 Suspensão por 90 dias 3 Desligamentos
Atuação da Corregedoria em processos sancionadores de empresas penalizadas	36

Fonte: Corregedoria

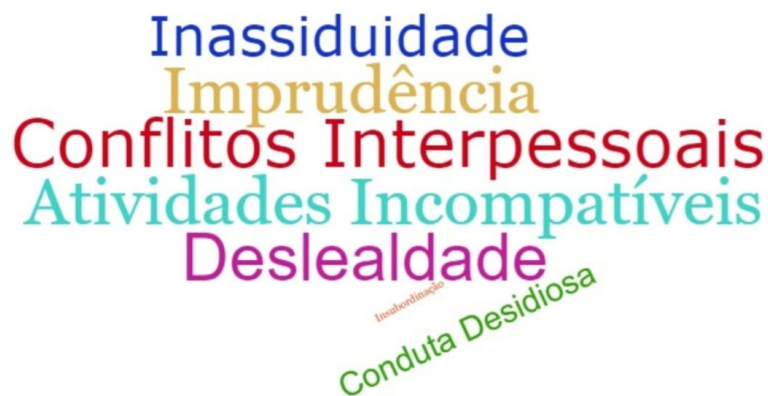
Conforme observado, a Corregedoria adota o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como mecanismo preferencial de solução de conflitos em casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Em atendimento à [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#), que estabelece em seu §2º do art. 29, que a entidade deverá divulgar em sua página da internet as sanções administrativas aplicadas a empresas, estudantes e servidores públicos, e à [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), que estabelece que, após celebração do TAC, será publicado extrato em boletim oficial interno. Todos esses dados também serão publicados na página da [Corregedoria da UFMS](#).

Não foram aplicadas sanções éticas pela Comissão de Ética da UFMS, cuja atuação tem sido mais consultiva e pedagógica, buscando as soluções pacíficas de resolução, tais como a mediação de conflitos e o ajustamento de conduta (um TAC foi celebrado conjuntamente com a Corregedoria e o servidor interessado, no exercício de 2022).

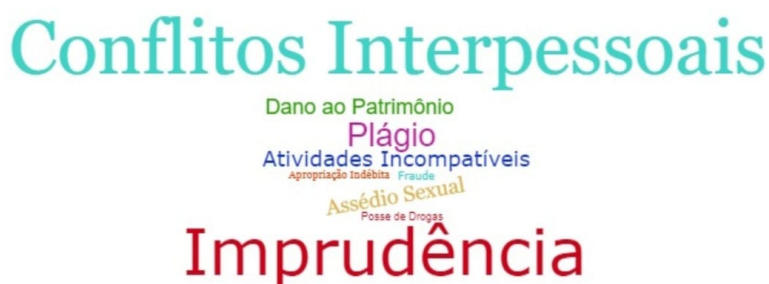
As figuras a seguir demonstram os principais motivos para a celebração de Termos de Ajustamento de Condutas e aplicação de penalidades a servidores e estudantes, em proporção a suas incidências:

Figura2: Principais motivos para a celebração de TACs e aplicação de Penalidades a servidores



Fonte: Corregedoria

Figura3: Principais motivos para a celebração de TACs e aplicação de Penalidades a estudantes



Fonte: Corregedoria

## 7. COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP/UFMS)

O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFMS (CEP/UFMS) atua na defesa dos interesses dos participantes de pesquisas em sua integridade e dignidade e visa contribuir com o desenvolvimento da pesquisa de acordo com padrões éticos. Possui papel consultivo e educativo.

Dentre as suas ações, exercita atividades pedagógicas, por exemplo, através da realização e participação em palestras, congressos e eventos relacionados ao tema; do fornecimento de materiais facilitadores ao entendimento dos assuntos relacionados ao Comitê; bem como do atendimento – presencial, via telefone, e-mail ou Google Meet - aos pesquisadores e participantes de pesquisa. O CEP/UFMS também analisa/instaura sindicâncias em caso de recebimento de reclamações ou denúncias de irregularidades referentes às pesquisas previamente aprovadas pelo mesmo.

No ano de 2022, o CEP/UFMS efetuou as seguintes ações pedagógicas:

- atualização da página eletrônica, hospedada no site da UFMS: <https://cep.ufms.br/>, em que os pesquisadores acessam informações sobre o calendário das reuniões do comitê, normas e documentos para submissão de projetos;
- reuniões com os pesquisadores – presencial e online - para consultoria sobre os projetos de pesquisa, pareceres emitidos e fluxo de submissão na Plataforma Brasil;
- integração com outros Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, sobretudo trocando experiências e até mesmo orientando a a coordenadora do CEP/ABCG SANTA CASA com relação a procedimentos administrativos e de análise de projetos de pesquisa;
- desenvolvimento de atividades educativas internas aos membros do CEP, através da participação, além das reuniões ordinárias previamente agendadas para a relatoria dos projetos que passam pela análise do CEP/UFMS, de palestra online, ministrada pela advogada e professora Sra. Maria Antônia Dias Polini, que tratou sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o papel dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP);
- realização de encontros com os pesquisadores (docentes, mestrandos, doutorandos) para orientações técnicas sobre o Sistema Plataforma Brasil e os itens necessários para a análise ética dos protocolos;
- participação, através de seus membros, de congressos/palestras/seminários.

Em que pese o CEP/UFMS realizar análise de denúncias e reclamações, não houve nenhuma no período informado (2022).

## 8. PROCESSOS SANCIONADORES DE PESSOAS JURÍDICAS

Verificada a ocorrência de ação e/ou omissão da empresa passível de ser classificada como infração administrativa, é imprescindível que a Administração instaure procedimento específico visando à apuração dos fatos. Para tanto, demanda-se que a empresa que cometeu o ato seja devidamente notificada, concedendo-lhe prazo para o exercício de defesa prévia. Haverá, em seguida, a apreciação da defesa e julgamento desta manifestação, em que a Administração irá apresentar sua decisão final, definindo a dosimetria das penas. Fica consignado, ainda, o exercício do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão proferida, dentro dos prazos legais (*Manual de Procedimentos de Aplicação de Sanções Administrativas a Empresas Contratadas pela UFMS, RESOLUÇÃO Nº 143, DE 28 DE AGOSTO DE 2019*).

No âmbito da UFMS, a autoridade competente para decidir e aplicar a sanção administrativa dos processos é o Pro-Reitor de Administração e Infraestrutura. Na instância recursal administrativa, a decisão caberá ao Reitor – RTR.

Durante o período de janeiro a dezembro de 2022, foram aplicadas **50 (cinquenta)** penalidades a empresas por infrações praticadas em licitações e contratos no âmbito da UFMS, descritas no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Penalidades aplicadas a empresas registradas a partir de 2019

Processos Sancionadores instaurados em 2022	Processos Sancionadores com Decisão em 2022	Penalidades				
		Advertência	Multa (*)	Suspensão temporária com a UFMS (Lei nº 8.666/93)	Impedimento de licitar e contratar com a União (Lei nº 10.520/02)	Rescisão Unilateral
84	50	6	19	7	27	1

(\*) Algumas penalidades são cumulativas com Multas

Fonte: Proadi

Convém ressaltar que as 19 multas aplicadas a empresas decorrentes da inexecução ou descumprimento contratual totalizam **R\$ 4.976.779,14** (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), tendo sido recolhido no exercício de 2022 o montante de **R\$ 172.647,25** (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Os débitos não recolhidos são cobrados em Ação de Execução contra as empresas inadimplentes, após envio do processo à Equipe Nacional de Cobrança da Procuradoria-Geral Federal.

Cabe esclarecer, ainda, que não constam nos dados acima as penalidades aplicadas que ainda não foram registradas nos sistemas competentes (SICAF e CEIS), ou que estão em fase de recurso.

## 9. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Além dos trabalhos executados no exercício de 2022 pela Auditoria Interna Governamental - AUD, e que foram previstos no [Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna \(PAINT\)](#), merece destaque o [Relatório de Auditoria nº 3 - PAINT 2022 AUD/COUN](#), que teve por objetivo avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos controles internos administrativos e financeiros executados no PAS/UFMS, com foco na mitigação de riscos de fraude e corrupção por parte dos usuários e dos profissionais credenciados.

Ao final, foram emitidas uma série de recomendações à gestão com a finalidade de sanar as fragilidades constatadas, e aprimorar a governança e a gestão do PAS/UFMS, proporcionando a prestação de serviços de qualidade, a recuperação de pagamentos indevidos e a mitigação dos riscos de fraude e corrupção.

## 10. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

### 10.1. Identificação dos riscos de integridade

A partir de denúncias e representações encaminhadas à Corregedoria da UFMS, um total de 169 processos foram examinados, buscando a apuração preliminar da existência de autoria e materialidade de ilícitos praticados contra a Administração.

De todo modo, independentemente da magnitude da perniciosidade, as irregularidades denunciadas e que passaram por avaliação da Corregedoria estão relacionadas às seguintes classes de riscos à integridade:

Quadro 3: Exames elaborados pela Corregedoria no período de janeiro a dezembro de 2022

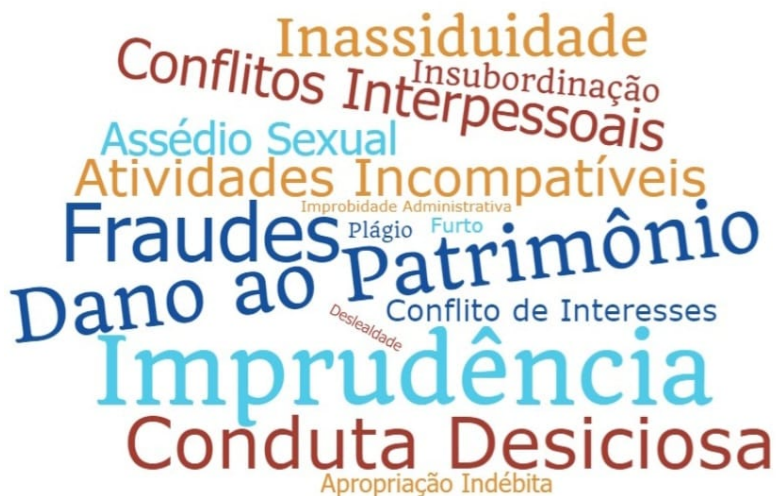
Classe	Denúncias e Representações apuradas	Fundamento
Dano ou extravio de patrimônio	<ul style="list-style-type: none"><li>Desaparecimento de bens (inventário);</li><li>Falta de zelo na conservação do patrimônio;</li><li>Furto de bens;</li><li>Apropriação indébita.</li></ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, I, VII; art. 117, III; art. 132, IX; Código Penal, art. 155.
Conflitos interpessoais	<ul style="list-style-type: none"><li>Assédio moral;</li></ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, XI; art. 117, V; 132, VII

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de urbanidade;</li> <li>Manifestação de despreço;</li> <li>Injúria, calúnia e difamação;</li> <li>Ameaça;</li> <li>Agressão verbal ou física.</li> </ul>	
Atividades incompatíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercício de atividades particulares durante o expediente, licenças ou afastamentos;</li> <li>Desrespeito ao regime de dedicação exclusiva;</li> <li>Gerência privada;</li> <li>Acumulação ilícita de cargos públicos.</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 117, X, XVIII; art. 132, XII
Imprudência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agir em desconformidade às normas e aos procedimentos adequados na gestão ou na execução de serviço;</li> <li>Falta de cautela;</li> <li>Insensatez;</li> <li>Erro grosseiro;</li> <li>Pagamento por serviço sem o prévio empenho (reconhecimento de dívida).</li> <li>Descumprimento de recomendação técnica ou jurídica.</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, I, III, V; art. 117, I, XVII; 132, X
Conduta desidiosa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de atenção contumaz;</li> <li>Desleixo e ociosidade;</li> <li>Ocorrência de multas e juros contratuais por omissão ou negligência;</li> <li>Falta de presteza e dedicação;</li> <li>Ocorrência de prescrição de débitos;</li> <li>Omissão do cumprimento das obrigações</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, I, III; art. 117, I, XV
Fraudes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação de Diploma ou documento falso;</li> <li>Falsidade ideológica;</li> <li>Fraude no sistema de cotas e auxílios.</li> </ul>	Código Penal, art. 297-305.
Inassiduidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Faltas injustificadas;</li> <li>Ausência dos postos de trabalho;</li> <li>Inassiduidade habitual;</li> <li>Abandono de cargo.</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, X, art. 117, I; 132, II, III
Assédio Sexual	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atos obscenos e libidinosos;</li> <li>Conduta imoral com conotação sexual;</li> <li>Manifestação de apreço e importunação.</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, IX; art. 117, IX; 132, V Resolução nº 127-Coun, de 31 de agosto de 2021.
Conflito de interesses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ações prevalecendo interesse particular ao interesse público;</li> <li>Não declaração de suspeição e de impedimento;</li> <li>Manifestação político-partidária no ambiente acadêmico</li> </ul>	Lei nº 12.813/2013 Lei nº 9.784/99: art., 19 Lei nº 8.112/90: art. 116, IX, art. 117, IX
Insubordinação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resistência injustificada à execução de serviço ou andamento de processo;</li> <li>Falta de presteza de informações ao público em geral;</li> <li>Descumprimento de ordem e orientações superiores;</li> <li>Sabotagem ou interrupção de atividades.</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, IV; art. 117, IV; 132, VI
Plágio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Burla ao direito autoral;</li> <li>Ausência de créditos aos autores envolvidos.</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, IX Lei nº 9.610/98.
Deslealdade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prejuízo à imagem ou exposição institucional em rede social ou em mídia;</li> <li>Revelação de informação restrita ou sigilosa;</li> <li>Ações contrárias aos interesses institucionais.</li> </ul>	Lei nº 8.112/90: art. 116, II, VIII, XI; art. 132, IX
Improbidade Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Enriquecimento ilícito;</li> <li>Conflito de interesses com danos ao erário;</li> <li>Favorecimento pessoal ou de terceiros;</li> </ul>	Lei nº 8.429/92; Lei nº 8.112/90: art. 132, IV; art. 117, IX, XVI; Lei nº 12.813/2013

- Fraude e Corrupção;
- Utilização de recursos públicos em atividades particulares.

Fonte: Corregedoria

Figura 4: Classes que motivaram apuração no período de janeiro a dezembro de 2022



Fonte: Corregedoria

Figura 5: Unidades que apresentaram ocorrências no período de janeiro a dezembro de 2022



Fonte: Corregedoria

Além das denúncias e representações aqui informadas, é preciso registrar que diversos outros atendimentos foram realizados pela Corregedoria, porém não foram citados no presente Relatório, pois tratam-se de assuntos que puderam ser solucionados por meio das apurações preliminares do sistema Fala.Br, ou diretamente com os dirigentes das Unidades e servidores envolvidos, proporcionando a eles uma resposta imediata quanto às situações apresentadas, sem a necessidade de formalizar uma representação ou investigação disciplinar.

## 11. PRINCIPAIS RISCOS A FRAUDE E CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

Para o [Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União](#), os termos “fraude” e “corrupção” são usados em conjunto como um binômio para expressar tanto o abuso de poder quanto o falseamento ou ocultação da verdade, com vistas a enganar terceiros, sendo ambos para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Na definição das ações a serem desenvolvidas no combate a fraude e corrupção deve-se avaliar a abrangência e a profundidade da implementação de controles considerando os seus riscos, o seu tamanho, a sua natureza e a sua

complexidade. Para se obter uma melhor relação custo-benefício na aplicação de controles, a organização deve focar nas áreas de maior risco, onde os esforços tenham os maiores impactos.

Assim, embora o atual mapeamento de riscos elaboradas por algumas das Unidades da Administração não permita uma identificação clara de riscos de fraude e corrupção, verifica-se que, em razão das demandas direcionadas à Corregedoria, e ainda que nos casos concretos as irregularidades não tivessem sido confirmadas em sua totalidade, deve-se dispensar especial atenção aos temas elencados a seguir, tendo em vista os indícios e riscos identificados, e que podem resultar em ações de improbidade administrativa e de encaminhamento às instâncias criminais para as apurações pertinentes.

Quadro 4: Riscos de Fraude e Corrupção identificados no período de janeiro a dezembro de 2022

Risco de Fraude e Corrupção	Evidências	Causas
Fraude nas Cotas e Auxílios Estudantis Fraude de Cota Indígena	Denúncias registradas no Fala.Br de que estudantes não possuem nível social compatível com a vulnerabilidade declarada no CadÚnico.	Fragilidade documental: Inconsistências no CadÚnico para ocultar a renda familiar; desconhecimento do estudante sobre dependência financeira do vínculo familiar não declarado.
	Declaração apresentada com assinatura não reconhecida por autoridade indígena.	Fragilidade documental: Falsificação de Declaração que exige apenas uma assinatura desconhecida.
Apresentação de documento público ou privado falso	Apresentação de Diplomas e Certificados com indícios de falsificação na admissão ou obtenção de IQ	Ausência de zelo na conferência dos documentos, visto que muitos apresentam erros grosseiros; não solicitação de apresentação Diploma, em prazo estabelecido, quando o ingresso ocorrer com a apresentação de Ata de defesa.
Atesto de serviços não prestados pela empresa ou profissional ou em quantidades não equivalentes	Notas fiscais e guias de atendimento atestadas com indícios de que o serviço não foi prestado.	Fragilidade na segregação de funções para supervisionar / atestar a veracidade dos dados; fragilidades dos controles para atestar a veracidade dos dados apresentados na fase de liquidação.
Direcionamento de contratação	Contratação direta utilizando-se de orçamentos de empresas com vínculo familiar com servidor, membro do projeto.	Ausência de conferência de vínculos entre os sócios da empresa e servidores que participaram do TR
Apropriação indébita de patrimônio da UFMS	Equipamentos de uso de estudantes e terceirizados não devolvidos após o vínculo ou fim do prazo de empréstimo.	Controles deficientes para garantir a devolução tempestiva do bem, ou de responsabilidade de quem o utiliza.
Favorecimento de terceiros em concurso não executado pela UFMS	Ausência de autodeclaração de suspeição ou impedimento de participar na organização/ execução de certame.	Falta de definição clara e exemplificativa dos casos em que há suspeição e impedimento para a contratação do servidor para participar no concurso; utilização de docentes UFMS em áreas específicas, e que provavelmente os candidatos tenham relação direta ou indireta com os membros da banca.
Exercício de atividades incompatíveis com o cargo e jornada de serviço (falsidade ideológica)	Exercício de atividades privadas ou públicas por docente em regime de dedicação exclusiva; apresentação de atestados médicos com indícios de falsidade ideológica em razão das atividades privadas exercidas de forma concomitante com o afastamento do servidor.	Ausência de supervisão e monitoramento periódico da efetividade das atribuições no órgão e atividades externas desenvolvidas
Fraude no registro de ponto	Registro do ponto presencial e ausência do local de trabalho, sem exercício da jornada no órgão; registro de ponto manual no sistema em datas e horários que o servidor não estava laborando.	Fragilidade do controle das atribuições do servidor pela Chefia imediata; liberação do registro de ponto em qualquer unidade da Administração.

Fonte: Corregedoria

O monitoramento contínuo do Plano e do Programa de Integridade, como medida de governança pública, tem como objetivo avaliar, direcionar e monitorar as ações previstas pela Alta Administração.

De acordo com as ações de monitoramento aprovadas no Plano de Integridade, cabe à Corregedoria da UFMS, após um ano da publicação do Plano: 1) monitorar a implementação das medidas estabelecidas; 2) avaliar a inclusão de novas ações e medidas relativas ao Plano de Integridade sugeridas pelas demais unidades; 3) propor ações e medidas a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do Plano de Integridade; e 4) avaliar as ações desenvolvidas.

Quadro 5: Monitoramento parcial 2022

AÇÕES E PRÁTICAS DE INTEGRIDADE	PLANO DE AÇÃO			SITUAÇÃO	
<b>1. Mecanismo de Prevenção</b>					
<b>Ação 1: Promover ações de conscientização sobre ética e integridade.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Divulgação por meio de Boletins, seminários, treinamentos, e-mails, fotografias, manuais e cartilhas, cartazes ou avisos, campanhas internas e notícias na rede institucional, a toda Comunidade Universitária, incluindo servidores, estudantes, usuários de serviços, terceirizados, estagiários e fornecedores.	Expansão da Campanha UFMS+Ética. Reunião com Diretores e Coordenadores de Cursos e órgãos para disseminar a atuação das atividades correccionais e a Câmara de Mediação da UFMS.	Agecom; Corregedoria; Comissão de Ética; Câmara de Mediação.	Mensal e anual	Divulgação interna na reunião de Gestão com Diretores e com servidores da Pró-Reitorias sobre as atividades correccionais e a Câmara de Mediação; Acompanhamento e apuração das denúncias registradas no Fala.BR, e orientação aos Dirigentes quanto às apurações preliminares e encaminhamentos pertinentes; Divulgação mensal do Minuto da Ética no Informativo UFMS, por e-mail a todos os servidores.	Divulgação e incorporação das campanhas de integridade da CGU; divulgação de campanhas em material impresso, rádio e TV.
Divulgação pública de qualquer participação de professores em regime de dedicação exclusiva em eventos que obtenham vantagem pessoal, divulgando eventual remuneração.	Revisão das Normas que tratam sobre o regime de dedicação exclusiva, e divulgação da importância do professor solicitar autorização formal da Unidade para participação remunerada em eventos externos.	Progep; Corregedoria.	Anual	A Resolução não foi atualizada mas a Progep elaborou Instrução Normativa regulamentando o Plano de Atividades Docente, instrumento que dá transparência sobre as atividades realizadas pelo docente no semestre; os valores de bolsas e retribuições são divulgados no sistema de Gestão de Bolsas - SIGBA	<b>Revisar ação:</b> Sugere-se a criação de comissão ou Grupo de Trabalho para a elaboração de minuta de normativo sobre as atividades docentes.
Incentivo a capacitações e eventos voltados à conduta ética para os servidores, em especial, durante o estágio probatório.	Elaboração de capacitação para os servidores durante o estágio probatório. Inclusão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS de cursos voltados à conduta ética e disciplinar.	Progep; Corregedoria; Comissão de Ética.	Anual	Divulgação na página da Progep dos eventos, cursos e oficinas voltadas para o tema integridade; capacitação de servidores em temas relacionados à governança, gestão, incluindo o tema integridade; Cursos sobre PAD tem sido divulgados diretamente ao público alvo, servidores que atuam ou irão atuar nas comissões disciplinares.	Buscar direcionar a divulgação dos cursos ao público alvo por meio da Intranet, e-mail ou outro meio.
Revisão e atualização periódica do Código de Ética.	Revisão do Código de Ética para incluir novas situações e condutas vedadas aos servidores.	Comissão de Ética; Conselho Universitário.	A cada dois anos, por ocasião da aprovação de novo Plano de Integridade.	Em 2021 foi atualizado o Código, mas não foram inseridas novas condutas.	Inserir condutas relacionadas ao trabalho remoto e LGPD; Revisão do Regime Disciplinar do Estudante
<b>Ação 2: Promover comportamento ético e íntegro da alta administração.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Assinatura de documento de adesão de cumprimento aos padrões éticos pela Alta Administração e por membros dos Conselhos Superiores.	Assinatura de Termo de Compromisso a todos os membros da Alta Administração (CD-1, CD-2 e CD-3) e Conselheiros no Ato de Posse.	Reitoria; Digov.	Por ocasião da posse.	Somente os membros dos Conselhos Superiores assinam Termo de Compromisso	Incorporar ao processo de nomeação de Dirigentes máximos das UAS e UAC.
Divulgação da Agenda das reuniões ou sua gravação da Alta Administração da UFMS com particulares. Divulgação síntese do Registro da Agenda Semanal (Radar UFMS) das reuniões estratégicas realizadas pela Reitoria para conhecimento da Comunidade Universitária da UFMS e sociedade em geral.	Atualização da Agenda dos Dirigentes na página da Unidade. Consolidação da agenda semanal da UFMS (Radar UFMS) na página institucional (links do YouTube).	Dirigentes da Administração Central; Agecom.	Diário e semanal	Foi implementada na data prevista. Todos os pró-reitores, reitor e vice-reitora estão cadastrados e publicam suas agendas no e-agendas em <a href="https://eagendas.cgu.gov.br/">https://eagendas.cgu.gov.br/</a>	
Monitoramento dos aspectos relacionados ao código de ética e conduta junto ao Comitê de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRCI).	Submissão de Relatórios de acompanhamento das ações de integridade ao CGIRCI.	Corregedoria.	Anual	Publicação do Relatório na página da Corregedoria	Publicação dos Relatórios de acompanhamento na página do CGIRCI.
<b>Ação 3: Fortalecer a política de prevenção de conflitos de interesse e variação de patrimônio de servidores</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Identificação de cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022,2	Mapeamento e identificação dos riscos de integridade realizado e divulgado em todas as reuniões do CGIRCI.	
Disseminação ações de conscientização sobre medidas que o servidor deve tomar para evitar conflitos	Divulgação de material sobre conflito de interesse na campanha	Corregedoria; Agecom.	2022,1	Atualmente o assunto é tratado apenas em uma publicação na página da Corregedoria ( <a href="https://corregedoria.ufms.br/orientacoes-para-a-">https://corregedoria.ufms.br/orientacoes-para-a-</a>	Divulgação e incorporação das campanhas de integridade da CGU.

de interesse, ou para buscar esclarecimentos sobre o assunto.	UFMS+Ética e na página da Comissão de Ética da UFMS.			prevencao-e-deteccao-de-situacoes- de-impedimentos-funcionais/)	
Apuração de enriquecimento ilícito a partir da evolução patrimonial incompatível dos servidores.	Detectada a qualquer tempo, ou recebida denúncia de evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor da UFMS, a Corregedoria iniciará procedimento investigativo para apurar indícios de enriquecimento ilícito.	Corregedoria.	Quando houver denúncia ou comunicação por órgão externo.	Não houve demanda até o momento	
<b>Ação 4: Estabelecer um sistema de decisões com poderes balanceados e segregação de funções</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Identificação dos cargos com poder de decisão capazes de realizar, facilitar ou dificultar atos de fraude e corrupção e/ou sua ocultação.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022,2	<b>O mapeamento não contemplou esses aspectos</b>	Incorporar essa questão ao processo de gestão de riscos dos processos e Unidades.
Segregação de funções para que a tomada de decisão não esteja concentrada em um servidor.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022,2		
Movimentação de pessoal nos cargos críticos que possuem funções com poder de decisão capazes de realizar, facilitar ou dificultar atos de fraude e corrupção e/ou sua ocultação.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022,2		
Identificação dos cargos críticos que necessitam de rotação de pessoal e segregação de funções.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022,2		
<b>Ação 5: Fortalecer a política e plano de prevenção e combate a fraude e corrupção</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Elaboração e atualização periódica da política de prevenção e combate a fraude e corrupção.	Aprovação da Política de Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção e atualização periódica a cada aprovação do Plano de Integridade.	CGIRCI; Corregedoria.	A cada dois anos, por ocasião da aprovação de novo Plano de Integridade.	A Política de prevenção e combate a fraude e corrupção foi inserida como capítulo da Política de Integridade e Gestão de Riscos.	Alterar a periodicidade, visto que a elaboração do Plano é a cada três anos.
Elaboração de plano de prevenção à corrupção que contempla o levantamento de riscos de fraude e corrupção e as estratégias e ações no combate a fraude e à corrupção, em nível operacional e estratégico.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022,1	O mapeamento não contemplou plano de prevenção e estratégias de ação, entretanto, a Política de prevenção a fraude e corrupção contempla essas ações.	Por ocasião dos relatórios de mapeamento de riscos, recomendar ações e estratégias para mitigar os riscos de integridade
<b>Ação 6: Estabelecer e adotar práticas de gestão de pessoal capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Adoção de critérios gerais para ocupação de cargos de direção, de função gratificada e de coordenação de cursos, de acordo com o perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função para o qual tenha sido indicado.	Revisão das normas de critérios e procedimentos para a designação e nomeação de ocupantes de CD, FG e FCC.	CGIRCI; PROGEP.	2022,1	<b>A norma não foi revista</b>	Criação de comissão ou Grupo de Trabalho para a elaboração de minuta de normativo.
Análise de reputação profissional para a nomeação de cargos por concurso público e avaliação de desempenho ou de estágio probatório.	Revisão das normas de concursos Públicos de servidores da UFMS para incluir previsão nos Editais de impedimento de contratação/ nomeação quando o candidato tiver sanções disciplinares vigentes; orientação de utilização de denúncias, reclamações ou representações nas avaliações de desempenho e de estágio probatório.	Conselho Diretor; PROGEP.	2022,1	<b>Não implementado.</b> PARECER n. 00044/2017/PROFED/PFFUFMS/PGF/AGU sobre o assunto, com recomendações.	Incluir somente como requisitos legais nos Editais as hipóteses legais previstas de incompatibilidade com o serviço público (art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da lei 8112/90)
Assinatura de declaração de situação que possa caracterizar nepotismo por todos as chefias e terceirizados.	Rotina de assinatura de declaração de nepotismo por todas as chefias e terceirizado contratado.	Progep; Proadi.	A cada nomeação ou contratação.	<b>Não realizada.</b> Proadi informou que as minutas dos TR seguem texto definido pela AGU, quanto ao impedimento de prática de nepotismo, mas que nas próximas minutas será incluído a obrigação de assinatura de Declaração.	<b>Excluir Ação.</b> Em alternativa, sugere-se que o gestor ou fiscal se atente para a ocorrência da prática de nepotismo, devendo reportar em caso de incidência.
Adoção de medidas de segurança organizacional por ocasião do desligamento de servidores.	Avaliação de pendências administrativas tanto para servidores que pedirem exoneração quanto aos demitidos.	Progep.	A cada exoneração ou demissão.	Prática já adotada pela Progep	
Orientação aos servidores sobre consultas sobre situação de conflito de	Divulgar na página da UFMS o fluxo para que o servidor	Progep.	2022,1	<b>Não atendida.</b> Atualmente o assunto é tratado apenas em uma publicação na página da Corregedoria	Elaboração de normativo (IN) sobre o assunto, com



interesse e autorização para exercício de atividade privada	consulte a existência de conflito de interesses e autorização para o exercício de atividades privadas; Elaboração de normativo para orientar os servidores sobre consultas sobre situação de conflito de interesse e autorização para exercício de atividade privada.			( <a href="https://corregedoria.ufms.br/orientacoes-para-a-prevencao-e-deteccao-de-situacoes-de-impedimentos-funcionais/">https://corregedoria.ufms.br/orientacoes-para-a-prevencao-e-deteccao-de-situacoes-de-impedimentos-funcionais/</a> ), mas sem definição formal de um fluxo (apesar da definição interna do fluxo, via Progep), e sem utilizar o sistema SECI, da CGU, para isso.	divulgação na página da Progep; Incorporação do <a href="#">SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses</a> , que possibilita o envio das consultas e pedidos de autorização pelos agentes públicos, via web.
<b>Ação 7: Fortalecer as práticas de gestão de relacionamento da UFMS com instituições e pessoas que fornecedoras de bens e serviços</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Adoção e divulgação dos padrões de conduta e imparcialidade para o acesso de terceiros às suas dependências e aos servidores.	Elaborar Política, regras e procedimentos para o acesso de terceiros às dependências da organização e aos seus servidores; Divulgação na agenda da autoridade quando houver reunião com fornecedores.	Proadi; Dirigentes da Administração Central, Dirigentes da Administração Setorial.	2022,2	<b>Não houve a elaboração de normativo nesse sentido.</b>	Avaliar qual normativo, instrumento conterá esta Ação; Poderá ser incluída na Política de Integridade e Riscos, por ocasião da próxima revisão.
Divulgação de canais de denúncia e materiais de incentivo à denúncia de fraude e corrupção nos locais físicos e virtuais de acesso de terceiros.	Divulgação impressa (murais, pontos de ônibus da UFMS, Biblioteca, etc) sobre o canal de denúncia.	Agecom; Ouvidoria.	2022,1	<b>Não atendimento</b>	Incluir no Plano de Comunicação
<b>Ação 8: Estabelecer processo de gerenciamento de riscos e instituir mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate a fraude e corrupção</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Atualização da relação de eventos de fraude e corrupção que podem ocorrer nas operações e aplicar controles para evitá-los.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022,1	O mapeamento de riscos elaborado não contemplou controles para mitigação dos riscos	Elaborar Plano de Tratamento de Riscos de Integridade, por ocasião dos relatórios de mapeamento de riscos; Incluir nas análises os riscos de fraude praticada por estudantes e candidatos (ingresso)
Avaliação periódica da efetividade da aplicação dos controles estabelecidos contra fraude e corrupção por parte de seus servidores	Trabalhos de auditoria; revisão do plano de tratamento a riscos de fraude e corrupção após o mapeamento de riscos de integridade.	Auditoria Interna; Corregedoria.	até 2023	Trabalhos realizados pela Auditoria Interna; IPS na Corregedoria, PROGRAD e PROAES para apurar fraudes; plano de tratamento de riscos não elaborado.	
Rotina de avaliação dos controles existentes em caso de descoberta de um caso de fraude ou corrupção.	Revisão dos fluxos de integridade por ocasião do próximo Plano de Integridade da UFMS	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	até 2023	Esta informação consta na Política de combate a fraude e corrupção.	
Divulgação do Plano de gestão de risco de fraude e corrupção e os resultados das correções ao controle interno e demais partes interessadas.	Inclusão no Relatório de avaliação do Plano de Integridade os resultados de avaliações dos órgãos de controle, MPF, DPF, e Auditoria Interna sobre fraude e corrupção.	Auditoria Interna; Corregedoria.	Anual	<b>Não atendida.</b>	Incluir esses dados no próximo relatório de monitoramento e mapeamento de riscos de integridade.
<b>Ação 9: Promover a cultura da transparência</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Realização de ação de conscientização de servidores, conselheiros e público em geral sobre a transparência e natureza pública das informações.	Realização de vídeo institucional, ou outra mídia, sobre transparência e acesso à informação, demonstrando onde localizar na transparência ativa da UFMS o acesso às principais informações e como solicitar acesso pelo sistema Fala.BR.	Agecom; Ouvidoria.	2022	Divulgação do resultado do ranking de transparência da CGU; Política de transparência aprovada (2023)	Criar estratégia de divulgação sobre transparência: ACESSO À INFORMAÇÃO; e como solicitar (FALA.BR)
Divulgação de informações da Universidade, atualizadas, em formato aberto, pesquisável e exportável, sem necessidade de identificação ou registro do interessado.	Desenvolvimento de novos meios de acesso na Internet de Acesso à Informação da Universidade.	Agecom; Agecom.	2022	Atendimento integral do PDA da UFMS	
Normatização dos critérios para classificação de informações sigilosas e restrições de pedidos via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em todos os canais, e ampla divulgação.	Classificação dos níveis de confidencialidade das informações Sigilosas e restritas nos sistemas e no SEI.	Agecom; Ouvidoria.	2022	<b>Parcialmente atendido.</b> A norma atual (Resolução nº 136-CD/UFMS, de 8-04-2021), estabelece critérios de classificação mas não elenca as hipóteses legais para melhor compreensão de sua utilização pelos usuários do processo. Quanto às informações sigilosas, que eventualmente podem ser solicitadas via SIC, a Ouvidoria adota as hipóteses legais do Decreto 7724/2012 para a classificação, e estabeleceu em seu Regulamento que cabe à Unidade demandada, quando se tratar de informação	Revisão da Resolução nº 136-CD/UFMS, de 8-04-2021, elencando as hipóteses legais previstas de classificação de documentos.

				parcialmente sigilosa ou parcialmente restrita, conceder o acesso parcial por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo ou restrição.	
Publicação de perguntas e respostas mais frequentes no Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).	Divulgação na página da Ouvidoria de link ou relação de perguntas e respostas mais frequentes no SIC.	Ouvidoria.	2022.1	Link criado na página da Ouvidoria	
Divulgação da agenda da Alta Administração na página de acesso à informação.	Divulgar agenda dos Diretores das UAS na página de acesso à informação.	Agecom; Agetic; Dirigentes da Alta Administração.	2022.1	Inclusão na página de Acesso à Informação da agenda das autoridades; adoção do e-agendas	Monitoramento periódico da atualização desses dados.
Divulgação dos relatórios de avaliação de desempenho de técnicos e docentes.	Implementação de ferramenta de consulta pública no SIAI para consulta da avaliação de desempenho de servidores (técnico e docentes) por qualquer interessado.	Agetic; Progep.	2022	<b>Não implementada.</b> CGD deliberou por colocar em fila de demandas da AGETIC, mas ainda sem previsão de atendimento.	
<b>Ação 10: Expandir os canais de comunicação com a sociedade</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Incentivo à participação de servidores, estudantes e usuários de serviços públicos no Conselho de Usuários de Serviços Públicos UFMS.	Convites e divulgação a servidores e estudantes sobre o papel e importância do Conselho de Usuários.	Agecom; Ouvidoria; Reitoria.	Permanente	OUIDORIA vem reforçando sobre a atuação dos Conselhos de Usuários	Criação de novos Conselhos e divulgação.
Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário no portal da Universidade.	Instituir Comissão para a atualização da Carta de Serviços do Usuários.	Reitoria.	2023	Atualização feita em 2021	Estabelecer prazo para a revisão da Carta.
<b>Ação 11: Promover a cultura da prestação de contas e responsabilidade pela governança e gestão.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Divulgação das sanções aplicadas a servidores, estudantes e empresas.	Atualização da página da Unidade contendo informações atualizadas sobre as penalidades aplicadas;	Corregedoria; Proadi.	A cada ocorrência	Publicação na página da Corregedoria	
Divulgação dos processos disciplinares, sancionadores e de responsabilização.	Divulgação do link do sistema CGU-PAD e CGU-PJ na página da Corregedoria e da Proadi para permitir ao cidadão consulta sobre processos instaurados pela UFMS.	Corregedoria; Proadi.	2022	Publicação na página da Corregedoria	
<b>2. Mecanismo de Detecção</b>					
<b>Ação 12: Implementar controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção nos registros de suas atividades.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Identificação dos sinais de alerta de possíveis casos de fraude e corrupção em suas atividades (Red Flags) nos sistemas informatizados que controlam as atividades institucionais.	Inventário de sistemas institucionais, contendo os sinais de alertas implantados ou possíveis de serem implantados.	Corregedoria; Agetic; Gestores dos sistemas.	2022.1	O mapeamento não contemplou esses aspectos	Incorporar essa questão ao processo de gestão de riscos dos processos e Unidades.
Mapeamento das rotinas de trabalho para comunicação dos sinais de alerta de possíveis casos de fraude e corrupção aos responsáveis para apuração ou para suspensão das operações que indiquem alto risco de ocorrência.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.1	Esta informação consta na Política de combate a fraude e corrupção.	
<b>Ação 13: Fortalecer os canais de denúncias.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Capacitação periódica do pessoal responsável pela recepção de denúncias nos canais.	Capacitação anual de servidores que atuam com recebimento de denúncia.	Ouvidoria.	Anual	Os servidores envolvidos participam regularmente de capacitações	
Definição de procedimentos de distribuição de denúncias internamente e externamente.	Relatório anual de denúncias e apurações internas comunicadas aos órgãos externos.	Corregedoria; Ouvidoria; Auditoria Interna; Projur.	2023	Essas informações constam no Relatório Anual da Ouvidoria e Corregedoria.	Inclusão, nos próximos Relatórios, demandas da PROJUR e AUD.
<b>Ação 14</b>	(Ação excluída na publicação do Plano de Integridade)	-	-	-	-
<b>Ação 15: Estabelecer procedimentos de análise de admissibilidade das denúncias recebidas.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Capacitação periódica de pessoal para a avaliação de	Capacitação anual (cursos, treinamentos,	Corregedoria; Dirigentes das	Anual	Participação de servidores em cursos sobre PAD; Orientação aos Dirigentes a cada denúncia recebida.	

admissibilidade de denúncias.	oficinas, encontros) de servidores que atuam na admissibilidade de denúncia.	Unidades da Administração.			
Definição de prazos máximos e critérios para o prosseguimento de investigação da denúncia ou seu descarte.	Definição de controles sistematizados (scrum) para gerenciar as apurações de denúncias realizadas.	Corregedoria; Agetic.	2022	Alimentação manual em planilhas. Já solicitado à Diplan a elaboração de dashboard para facilitar o controle dos processos correccionais pela Corregedoria.	Ação será retomada em 2024.
<b>Ação 16: Fortalecer as práticas de avaliação dos controles preventivos contra a fraude e corrupção.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Avaliação da política de combate a fraude e corrupção e das ações previstas no Plano de Integridade.	Trabalho de auditoria de avaliação do Plano de Integridade.	Auditoria Interna.	2023	Relatório realizado em março de 2023.	
Avaliação periódica dos controles internos adotados para evitar fraude e corrupção nas principais atividades da Universidade.	Escopo de trabalho de auditoria operacional.	Auditoria Interna.	2022	Trabalho realizado em outubro de 2023	
Realização periódica de auditorias em áreas de alto risco de fraude e corrupção na Universidade.	Escopo de trabalho de auditoria operacional.	Auditoria Interna.	2023	Trabalho realizado em outubro de 2023	
Monitoramento de achados, ações de reparação, punições e resultados de suas recomendações na área de combate a fraude e corrupção.	Monitoramento das recomendações próprias e dos órgãos de controle, e divulgação do RAINT a situação.	Auditoria Interna.	Anual	Trabalhos já realizados pela Auditoria Interna.	
<b>Ação 17: Promover práticas para avaliar a cultura e gestão da ética e da integridade.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Avaliação da atuação do gestor em receber manifestações e adotar providências, e a efetividade da apuração e aplicação de sanção relativas aos desvios éticos e de integridade.	Trabalho de auditoria de avaliação do sistema correccional.	Auditoria Interna.	2023	Avaliação é realizada pela Corregedoria-Geral da União, como órgão Central do Sistema de Correição. Avaliação da maturidade correccional prevista para o ano de 2023.	Plano de ação para 2024 atender ao modelo de maturidade da Corregedoria-Geral da União, institucionalizando práticas correccionais não implementadas, ou implementadas parcialmente.
<b>Ação 18: Estabelecer sistemática de divulgação de relatórios de auditoria que tratam de fraude e corrupção.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Formalização em norma interna da divulgação de informações sensíveis pela auditoria interna e a preservação da integridade das evidências obtidas na elaboração e na divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção.	Revisar o Manual da Auditoria Interna, ou o seu Regimento, para dispor sobre a política de divulgação dos Papéis de Trabalho, e de publicações de relatórios da Auditoria Interna.	Auditoria Interna.	2022	Previsto do Regimento da Auditoria Interna Governamental (Resolução COUN nº 180, de 3 de junho de 2022, Parágrafo único do Art. 34).	
Definição de procedimentos que orientam o ajuste das informações dos relatórios de auditorias que tratam de fraude e corrupção para os destinatários apropriados.	Revisar o Manual da Auditoria Interna, ou o seu Regimento, para prever o envio, ou a recomendação de envio, aos órgãos externos apropriados.	Auditoria Interna.	2022	Previsto do Regimento da Auditoria Interna Governamental (Resolução COUN nº 180, de 3 de junho de 2022, Art. 37).	
Definição de procedimentos para garantir a confidencialidade de informações em seus relatórios que tratam de fraude e corrupção que possam expor auditores, investigadores e investigados em situação de fragilidade.	Revisar o Manual da Auditoria Interna, ou o seu Regimento, para tratar sobre a necessidade de se garantir a confidencialidade de informações e não exposição de auditores e investigados.	Auditoria Interna.	2022	Previsto do Regimento da Auditoria Interna Governamental (Resolução COUN nº 180, de 3 de junho de 2022, Art. 37).	
<b>3. Mecanismo de Investigação</b>					
<b>Ação 19: Estabelecer um Plano de Resposta a fraude e corrupção.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Criação de repositório de plano de resposta a fraude e corrupção que inclui um protocolo de denúncia com notificações às partes interessadas e, dependendo da natureza e severidade do caso, notificações aos setores internos e às instâncias de investigação adequadas.	Mapeamento de Riscos de Integridade e documentação de protocolos de apuração de denúncia de fraude e corrupção e atualização aos fluxogramas existentes no Plano de Integridade.	Corregedoria; Unidades que gerem riscos de integridade.	2022	Rotina já é realizada pela Corregedoria; os fluxos são divulgados na página da Corregedoria.	Atualizar fluxos (fraude CADUNICO)
Desenvolvimento de plano de investigação por parte da equipe de investigação.	Elaboração de matriz de planejamento para as investigações preliminares e matriz de responsabilidade	Corregedoria.	Por ocasião da instauração de IPS e PAD	Já é realizada nos Exames da Corregedoria, e prevista na Resolução n. 93/2020.	

	para os procedimentos disciplinares.				
<b>Ação 20: Instituir critérios para estabelecer equipe de investigação interna.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Definição de critérios para formar a equipe para investigação de incidentes de fraude e corrupção baseada em requisitos de expertise e competências.	Criação de banco de talentos de membros de comissões disciplinares, elencando informações sobre participações em comissões, formação, experiências profissionais, e conhecimentos.	Corregedoria	2022	Indicação de membros que possuem expertise nas atividades objeto da apuração.	Estabelecer os requisitos em norma, por ocasião da revisão da Resolução nº 93/2020.
Assinatura de Termos de confidencialidade pelos membros da equipe de investigação e nas atividades em que há a necessidade de resguardar o sigilo das informações.	Elaboração de Termo de Confidencialidade para que membros de comissões disciplinares ou que envolvem sigilo profissional assinem antes de iniciar os trabalhos.	Corregedoria; Diavi.	2022	Já adotado nos PADs atuais.	
Consulta de existência de conflito de interesses e impedimento dos membros da equipe de investigação em relação ao incidente investigado, e situação de suspeição com relação ao investigado.	Assinatura de Termo de Suspeição e de Impedimentos pelos membros da CPAD antes de iniciar os trabalhos.	Corregedoria.	2022	Já adotado nos PADs atuais.	
Capacitação de membros disponíveis para a condução de investigações internas de fraude e corrupção.	Divulgação de cursos, oficinas, lives e treinamentos sobre aspectos disciplinares e de fraudes aos membros de CPAD, servidores interessados, e Unidades que lidam com riscos de fraude e corrupção.	Corregedoria; Auditoria Interna.	Anual	Servidores que atuam/atuarão em Comissões disciplinares são convocados ou indicados pelas Chefias a participarem dos cursos.	
<b>4. Mecanismos de Correção</b>					
<b>Ação 21: Implementar processo de trabalho para a correção de ilícitos éticos e administrativos.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Definição e divulgação dos fluxos processuais de apuração de denúncias e possíveis resoluções.	Juntada de fluxo da apuração nos processos disciplinares ou apuratórios.	Corregedoria.	Por ocasião da instauração de IPS e PAD	Corregedoria já vem orientando os membros, no processo e fora dele.	
Definição de rito processual para a instrução de casos de ilícitos que tenham causado dano financeiro (TCE - Tomada de Contas Especial ou similar).	Mapeamento do processo de TCE no âmbito da UFMS.	Corregedoria; Proadi.	2022.1	<b>Não foi mapeado.</b> Não foram instaurados processos de TCE até o momento.	Incluir informações do E-TCE; buscar práticas de outras IFES que já tem experiência na condução de TCE.
Definição de rito processual para a instrução de casos de procedimento administrativo para responsabilização de pessoa jurídica contra atos lesivos (PAR - Processo Administrativo de Responsabilização ou similar).	Mapeamento do PAR no âmbito da UFMS.	Corregedoria; Proadi.	2022.1	<b>Não foi mapeado ainda.</b> Não foram instaurados PAR até o momento.	Incluir informações sobre a instauração de PAR por ocasião da revisão da Resolução nº 93/2020.
<b>Ação 22: Implementar processo de trabalho para a correção de ilícitos cíveis e penais.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Identificação dos ilícitos cíveis e/ou penais e envio às instâncias competentes para o ajuizamento das ações; preparação e organização de documentos voltados ao ajuizamento de ações de ressarcimento de danos e penais; comunicação aos órgãos de controle e da Polícia Federal quando houver a necessidade de deflagrar ação de controle conjunta com foco na apuração de fraude e corrupção.	Tão logo detectada a irregularidade ou o dano, a autoridade competente promoverá os encaminhamentos necessários para a apuração cível e criminal, bem como para a cobrança do débito, após esgotadas as medidas administrativas para a elisão do dano, evitando-se a ocorrência dos prazos prescricionais.	Reitoria; Corregedoria.	Quando houver a ocorrência	Corregedoria já vem adotando esta rotina.	
<b>5. Monitoramento</b>					
<b>Ação 23: Implementar rotina de monitoramento das ações de combate a fraude e corrupção por indicadores de desempenho</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Monitoramento da gestão da ética e da integridade por indicadores de desempenho.	Criação de indicadores no PDU das atividades correccionais, que reúne as apurações éticas e disciplinares.	Corregedoria; Comissão de Ética.	2022	Indicadores elaborados e divulgados no <a href="http://simplifica.ufms.br">simplifica.ufms.br</a>	Revisar os indicadores.

Monitoramento da implementação dos controles preventivos e ações de detecção contra fraude e corrupção por indicadores de desempenho.	Após elaboração do mapeamento de riscos de integridade e elaboração de plano de tratamento de riscos, inclusão no PDU das Unidades responsáveis pelo risco.	Unidades responsáveis pelos riscos.	2023	<b>Não atendida.</b> O mapeamento de riscos elaborado não contemplou controles para mitigação dos riscos	Elaborar Plano de Tratamento de Riscos de Integridade, por ocasião dos relatórios de mapeamento de riscos.
Monitoramento dos resultados de investigações e eventuais punições por casos de fraude e corrupção por indicadores de desempenho.	Criação de indicadores no PDU das atividades correcionais que reúne efetividade de processos acusatórios e ressarcimento ao erário do dano causado.	Corregedoria.	2022	<b>Não atendida.</b> Os relatórios atuais não preveem benefícios financeiros, e não há indicadores estabelecidos.	Incorporação nos próximos relatórios.
<b>Ação 24: Implementar rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção.</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Sugestão de implementação</b>
Definição de periodicidade para reavaliação da eficiência e da efetividade de seu sistema de combate a fraude e corrupção.	Levantamento de percepção da integridade aos servidores da UFMS (Google forms); Inclusão de questões sobre integridade na avaliação institucional.	Corregedoria; Diavi.	2022	<b>Realizada em 2022, por ocasião do levantamento da CGU.</b> Decidiu-se em reunião do CGIRCI em não incluir mais questões nas avaliações existentes, visto que a prática já vem sendo realizada pela CGU.	
Verificação periódica do estágio de implementação das práticas de combate à fraude e corrupção previstas em seus normativos.	Monitoramento do Plano de Integridade e do mapeamento de riscos à integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	Anual	O monitoramento vem ocorrendo trimestralmente	
Promoção de ações de reforço, abrandamento ou eliminação de controles baseada em avaliações de eficiência e efetividade.	Revisão do fluxo dos processos de integridade, a cada aprovação de novo Plano de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	A cada dois anos, por ocasião da aprovação de novo Plano de Integridade.	Os fluxos serão atualizados por ocasião da adoção da gestão de processos e riscos	
Promoção de capacitações selecionadas com base nas falhas verificadas nas avaliações periódicas de efetividade e de eficiência de seu sistema de combate a fraude e corrupção.	Após a elaboração do mapeamento de riscos de integridade, inclusão no PDP de capacitação periódicas dos agentes responsáveis por gerir os riscos de fraude e corrupção.	Progep; Unidades da Administração.	Próximo PDP após o mapeamento dos riscos	Capacitação vem ocorrendo com frequência e por ocasião da implementação do Programa de Gestão.	Avaliar os mapeamentos realizados para identificar situações de risco de integridade.

Fonte: Corregedoria

### 13. PROPOSTAS

Além das sugestões expostas no Quadro 5, para o pleno atendimento aos mecanismos de combate a fraude e corrupção, as ações a seguir deverão ser incluídas e priorizadas:

Quadro 6: Sugestões de Ações para serem realizadas durante a vigência do Plano de Integridade (2024)

Prevenção	
Ação	Sugestão
Incluir treinamentos, capacitações, materiais e comunicação que tenham como público alvo terceirizados, estagiários e colaboradores não pertencentes aos quadros próprios.	Sugere-se que o Plano de Comunicação e Treinamento contra fraude e corrupção contenha peças/atividades de treinamento específicas para terceirizados, estagiários e colaboradores não pertencentes aos quadros próprios, bem como programas, eventos de divulgação e conscientização sobre padrões de ética e de integridade.
Identificar cargos, setores e atividades mais expostos à ocorrência de conflito de interesses	Sugere-se que o Levantamento sobre exposição a conflito de interesse identifique cargos, setores e atividades mais expostos à sua ocorrência, estabeleça requisitos e restrições a ocupantes de cargos que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo e as competências para fiscalização dessas situações, ou seja, aquelas que podem beneficiar ou prejudicar alguma pessoa física ou jurídica, quer seja pelo poder regulatório da organização quer seja pelo seu poder de compra.
Estabelecer regras formais de rotação de pessoal no relacionamento com terceiros, principalmente em relacionamento com fornecedores, fiscalizados, regulados, contribuintes, etc.	Sugere-se que o Fluxo Interno para análise de conflito de interesse estabeleça regras formais de rotação de pessoal no relacionamento com terceiros, principalmente fornecedores, fiscalizados, regulados, contribuintes, etc.
Detecção	
Ações	Sugestão
Mapear as principais atividades da organização e as situações anormais (sinais de alerta) para a criação de indicadores de detecção para as atividades da organização.	Sugere-se que o mapeamento identifique a relação de quais as situações anormais são passíveis de emissão de sinais de alerta, tais como: aprovação de processos ou fases de forma muito rápida; pagamentos realizados por pessoa, em valores e dias e horários não usuais; contratação com dispensa com valor logo abaixo do limite; licitação com preço só um pouco abaixo do orçamento etc.
Identificar os indicadores de detecção para possíveis eventos de fraude e corrupção	Sugere-se que nos sistemas informatizados sejam inseridos os indicadores com base nos sinais de alertas de eventos anormais, previamente estabelecidos pela organização, por exemplo, materialidade

nas principais atividades da organização e implementá-los nos sistemas informatizados.	ou reincidência, com a rotina de encaminhamento do sinal de alerta do evento anormal ao supervisor da atividade para avaliação e acompanhamento em tempo real das transações.
Investigação	
Ações	Sugestão
Ampliar equipes de investigação preliminar	Sugere-se que servidores das Unidades Setoriais que possuem perfil para auxiliar em investigações correccionais possam apoiar as apurações da Corregedoria.
Correção	
Ações	Sugestão
Atualizar o Regime Disciplinar do Estudante	Sugere-se que o processo disciplinar seja reavaliado buscando a celeridade das apurações e a revisão das condutas e sanções atualmente estabelecidas no normativo vigente.
Monitoramento	
Ações	Sugestão
Monitorar e divulgar a relação de benefícios financeiros das apurações administrativas.	Sugere-se que a Progep e a Proadi estabeleça um controle de benefícios financeiros decorrentes das apurações administrativas de ilícitos que resultaram em ressarcimento ao erário, por demandas internas, órgãos de controle ou ordens judiciais.
Definir indicadores para acompanhamento das práticas de controles preventivos, detectivos, de investigações e de medidas correccionais.	Sugere-se a implementação das recomendações do Plano Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC/TCU): a) que os Indicadores de Desempenho permitam o acompanhamento do funcionamento dos controles preventivos contra fraude e corrupção na organização, devendo, dentre outras características, ser de fácil entendimento, acesso e custo. Além dos indicadores, a organização deve definir os responsáveis pelas medições, a periodicidade de avaliações e a sua divulgação. Sugere-se também, para fins de operacionalização da medição, ser acompanhados de orientações para a definição como devem ser tratados os casos onde se detectar falhas de controle e as maneiras de retroalimentação de práticas para evitar a sua repetição; b) que os indicadores de Desempenho permitam o acompanhamento do funcionamento dos controles detectivos contra fraude e corrupção na organização, canal de denúncias e auditoria interna, devendo, dentre outras características, ser de fácil entendimento, acesso e custo. Além dos indicadores, a organização deve definir os responsáveis pelas medições, a periodicidade de avaliações e a sua divulgação. Sugere-se também, para fins de operacionalização da medição, ser acompanhados de orientações para a definição de como devem ser tratados os casos onde se detectar falhas de controle e as maneiras de retroalimentação de práticas para evitar a sua repetição; e c) que os indicadores de Desempenho permitam o acompanhamento e medição das investigações e medidas de correções para ilícitos éticos, administrativos, civis e penais na organização, definindo quem serão os responsáveis pelas atividades, suas atribuições e competências, periodicidades de avaliações, as ferramentas a serem utilizadas, como devem ser tratados os casos onde se detectar falhas de controle e as maneiras de retroalimentação de práticas para evitar a ação de fraudadores e corruptos. Os indicadores devem conter a forma de cálculo, serem atualizados a cada 6 meses, e necessitam refletir a realidade dos acontecimentos e das providências tomadas na instituição.

Fonte: Corregedoria

#### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face das avaliações realizadas, constatou-se aderência da UFMS às ações previstas no Plano de Integridade 2022, com conjunto de medidas de integridade em curso na Universidade ou em vias de serem implementadas pela gestão. Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna Governamental da UFMS na avaliação dos mecanismos internos de prevenção à fraude e à corrupção e na aderência da UFMS às ações previstas no Plano de Integridade vêm contribuindo para o aperfeiçoamento e o aprimoramento da gestão da integridade.

Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul no âmbito do Programa de Integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, e para aprimorar a sua governança institucional, que é fundamental para viabilizar a geração de valor público.

O principal desafio a ser superado para efetividade do programa de integridade é a expansão do ciclo de capacitações e de campanhas, uma vez que a continuidade depende, em grande medida, da conciliação das atividades acadêmicas e administrativas com as demandas de treinamento sobre integridade. Por essa razão, o apoio da alta administração, como tem ocorrido, será fundamental para estimular o engajamento dos servidores nas campanhas de conscientização planejadas.

Por fim, considerando a importância do tema, propõe-se a ampla divulgação das informações consolidadas no presente Relatório.

Kleber Watanabe Cunha Martins,  
Corregedor-Setorial da UFMS,



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Watanabe Cunha Martins, Corregedor(a)**, em 04/12/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3910719** e o código CRC **8F28EBF5**.

**CORREGEDORIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS